



cartório de
Santo Amaro

HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

ATENÇÃO: Agendamentos para habilitações serão preferencialmente feitos através do Akioras:



O ATENDIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO OCORRE DE SEGUNDA À SEXTA.

AVISOS:

- As celebrações na Serventia são realizadas às quartas, quintas, sextas e sábados, sempre no primeiro horário e por ordem de chegada;
- Em todos os casos os cônjuges deverão vir acompanhados por duas testemunhas conhecidas, maiores de 18 anos;
- Toda documentação apresentada deverá obrigatoriamente ser original ou digital (se for o caso), documentos antigos, em mau estado, plastificados e/ou com divergência de informações não serão aceitos;
- Documentos de identidade aceitos: RG, CIN, CNH, PASSAPORTE e IDENTIDADE PROFISSIONAL (OAB, CREA e etc.);
- Caso seja apresentado o RG, deve estar emitido a menos de 10 anos e foto recente para identificação;
- O casal deve dar entrada na documentação para o casamento no cartório correspondente a sua residência no prazo mínimo de 30 e no máximo 60 dias antes da data marcada para a celebração do ato; Caso seja Conversão de União Estável em Casamento, o prazo passa a ser 5 dias;
- Se a Habilitação for para Casamento Religioso com Efeito Civil, deverá apresentar o requerimento com as informações do: Nome e endereço do espaço, nome do celebrante (Padre, Pastor e etc.), nome e endereço da igreja;
- Será necessária também informação verbal referente aos pais: se vivos, data de nascimento ou idade; se falecidos, data de falecimento ou há quanto tempo falecidos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

SOLTEIROS, MENORES DE 18 ANOS DE IDADE:

- Certidões de Nascimento (Atualizada no prazo de 90 dias);
- Documentos de Identidade e CPF;
- Acompanhados de pai e mãe com documentos de identidade e CPF;
- Mãe ou Pai falecido: Certidão de Óbito e mais 2 testemunhas.

SOLTEIROS, MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE:

- Certidão de Nascimento (Atualizada no prazo de 90 dias);
- Documentos de Identidade e CPF.

DIVORCIADOS:

- Certidão de casamento com Averbação de Divórcio, tendo data de sentença e trânsito em julgado ou data da escritura (Atualizada no prazo de 90 dias);
- Documentos de Identidade e CPF;

VIÚVOS:

- Certidão de Casamento com anotação de Óbito (Atualizada no prazo de 90 dias);
- Certidão de Óbito do cônjuge falecido (Atualizada no prazo de 90 dias);
- Documentos de Identidade e CPF.

ESTRANGEIROS:

- RNE, RNM e CPF ou Passaporte (quando não residente);
- Certidão de Nascimento e Casamento do país de origem;
- Atestado de Estado Civil e Residência;
- Visto válido de entrada no país / Passaporte;
- Tradutor / Intérprete público juramentado (disponível no site da JUCESP) caso não entenda o nosso idioma;

Observação: Todos os documentos devem ser apostilados no país de origem e depois traduzidos no Brasil com tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

VALORES:

Realizado em Cartório: **R\$ 605,30.**

Transferência: **R\$ 417,92** (Pago conosco) e restante pago na Serventia onde for realizar;

Realizado por meio de Diligência: **R\$ 1.972,87.**

Observação: Os pagamentos são recebidos somente em DINHEIRO, DÉBITO ou PIX no ato da habilitação. Para casamentos com isenção das taxas, é necessário ter renda inferior a 3 salários mínimos, além disso, é imprescindível ambos apresentarem as Carteiras de Trabalho Digitais. O custo do edital é de R\$ 19,20.



Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba - São Paulo/SP • 04795-000

[Shopping SP Market, Acesso ao lado da Ri Happy - 1º Andar]



(11) 5545 3166



contato@cartoriodesantoamaro.com.br



Segunda à Sexta, das 9h às 17h, Sábado das 9h às 12h

HTTP www.cartoriodesantoamaro.com.br



/cartoriosantoamaro



cartório de
Santo Amaro

REGIME DE BENS

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS:

Comunicam-se os bens adquiridos pelo casal, na constância do casamento, exceto bens adquiridos por doação ou herança em uma eventual dissolução do casamento; e no caso de falecimento, o cônjuge sobrevivente terá direito aos bens advindos da doação/herança na condição de herdeiro.

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS:

Comunicam-se todos os bens presentes e futuros do casal.

SEPARAÇÃO DE BENS:

Os bens permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos cônjuges.

PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS:

Este regime caracteriza-se pela existência de dois patrimônios distintos. Um pertencente ao homem e outro pertencente à mulher. Tal situação perdura até a dissolução da sociedade conjugal, quando se fará a apuração dos bens adquiridos pelos cônjuges, a título oneroso, na constância do casamento, partilhando-os meio a meio.

Observação: O regime da Comunhão Parcial de Bens é regime padrão (conforme artigo 1640 do Código Civil). Caso optarem pelos demais regimes será necessária uma Escritura de Pacto Antenupcial, que deverá ser registrada em um Tabelionato de Notas.

ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL

DOCUMENTOS E VALORES:

Documento de Identidade e CPF;

Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio ou Anotação de Óbito caso seja Divorciado(a) ou Viúvo(a);

Custo: **R\$ 615,30.**

Prazo: Documento disponível no mesmo dia da solicitação, caso seja feito em Nossa Serventia; Documento feito somente em dia útil.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: **casamento@cartoriodesantoamaro.com.br**

Telefone: (11) 5545-3166 Ramais: **3101, 3106 e 3107**



Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba - São Paulo/SP • 04795-000

[Shopping SP Market, Acesso ao lado da Ri Happy - 1º Andar]



(11) 5545 3166



contato@cartoriodesantoamaro.com.br



Segunda à Sexta, das 9h às 17h, Sábado das 9h às 12h

HTTP

www.cartoriodesantoamaro.com.br



/cartoriosantoamaro